



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022**

No dia 26 de abril de 2022, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho, Celismar Coêlho de Figueiredo, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Túlio Macedo Rosa e Silva, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 21 de março de 2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, por motivo de licença-médica, a Excelentíssima Juíza Titular, Maria das Graças Gonçalves Oliveira. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.04.2021 e 31.03.2022.

O edital nº 10/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3443/2022, em 31 de março de 2022, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 033, 034 e 035, expedidos em 05 de abril de 2022. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelos magistrados titular e auxiliar, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

3.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Maria das Graças Gonçalves Oliveira	09/06/2021	28/06/2021	Férias	1º período de 2017
Maria das Graças Gonçalves Oliveira	27/07/2021	15/08/2021	Férias	2º período de 2017
Maria das Graças Gonçalves Oliveira	08/09/2021	27/09/2021	Férias	1º período de 2018
Maria das Graças Gonçalves Oliveira	25/10/2021	23/11/2021	Férias	2º período de 2018
Maria das Graças Gonçalves Oliveira	07/01/2022	25/01/2022	Férias	1º período de 2019
Maria das Graças Gonçalves Oliveira	26/01/2022	26/03/2022	Licença para Tratamento de Saúde – Magistrado	-
Maria das Graças Gonçalves Oliveira	27/03/2022	25/05/2022	Licença para Tratamento de Saúde –	-

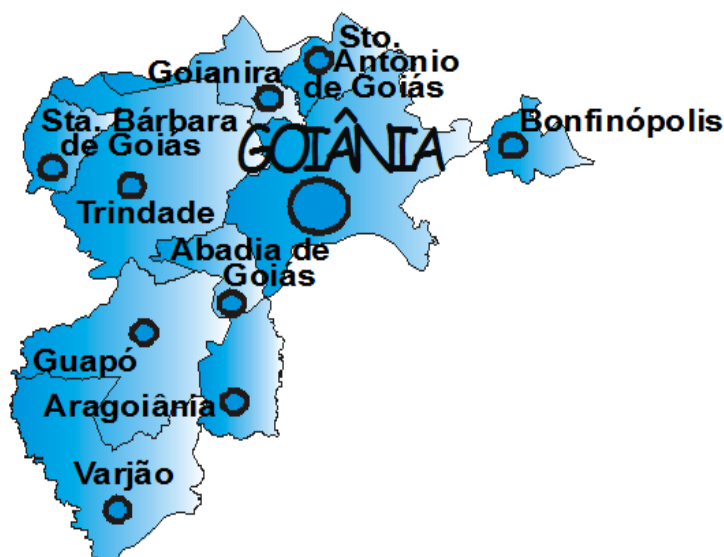
Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Celismar Coêlho de Figueiredo	11/02/2021	15/02/2021	Licença Paternidade	-
Celismar Coêlho de Figueiredo	16/02/2021	02/03/2021	Prorrogação da Licença Paternidade	-
Celismar Coêlho de Figueiredo	08/05/2021	27/05/2021	Férias	2º período de 2020
Celismar Coêlho de Figueiredo	03/10/2021	03/10/2021	Férias	1º período de 2021
Celismar Coêlho de Figueiredo	05/10/2021	14/10/2021	Férias	1º período de 2021
Celismar Coêlho de Figueiredo	16/10/2021	18/10/2021	Férias	1º período de 2021
Celismar Coêlho de Figueiredo	09/12/2021	09/12/2021	Férias	1º período de 2021
Celismar Coêlho de Figueiredo	13/12/2021	17/12/2021	Férias	1º período de 2021
Celismar Coêlho de Figueiredo	03/03/2022	22/03/2022	Férias	2º período de 2021

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2021 a 31.03.2022.

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

Magistrado	Designação/Afastamento	Data Inicial	Data Final
Celismar Coêlho de Figueiredo	7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (LOTAÇÃO)	30/09/2013	-
Maria das Gracas G. Oliveira	7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (LOTAÇÃO)	21/10/2019	-
Ludmilla Ludovico Evangelista da Rocha	7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (SUSPEIÇÃO TITULAR E AUXILIAR)	22/06/2020	30/05/2021
Tulio Macedo Rosa e Silva	7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL)	21/01/2022	25/05/2022

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



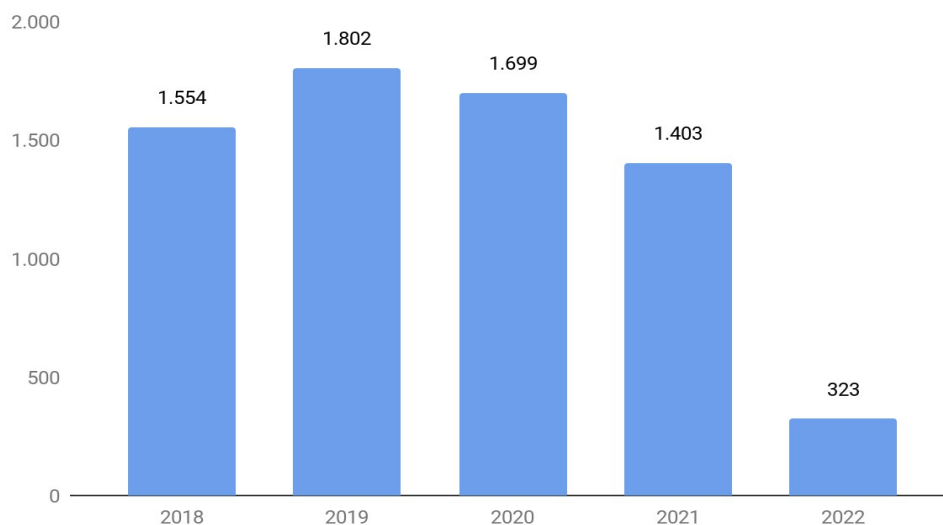
As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os seguintes municípios: **Varjão, Bonfinópolis, Goianira, Trindade, Santa Bárbara de Goiás, Abadia de Goiás, Aragoiânia, Goiânia, Guapó e Santo Antônio de Goiás.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 19,47% (de 1.302.001 para 1.555.626 habitantes¹ em 2021). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. É a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados do IBGE, em 2018 seu PIB somou R\$ 49.364.257.000, 16º no ranking nacional. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas², referentes ao exercício de 2019, o município de Goiânia conta com 65.866 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 578.917 pessoas, com salário médio mensal de 3,3 salários mínimos. Apenas 0,4% da população vive na área rural do município.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

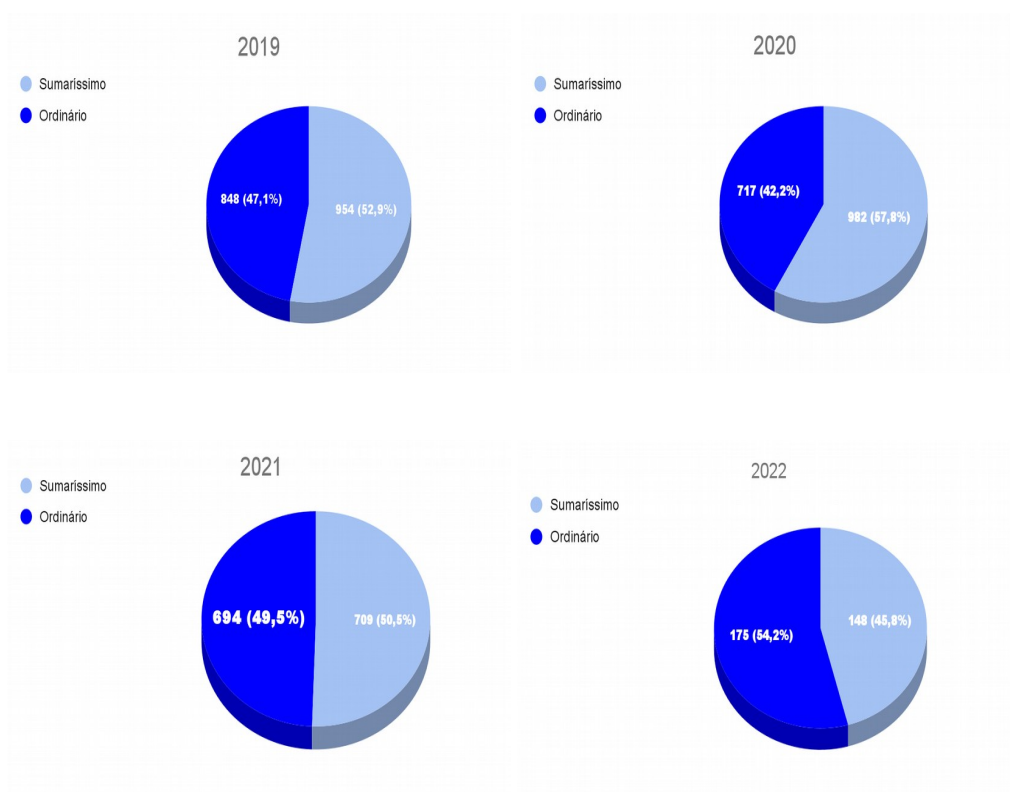
² Fonte: www.ibge.gov.br

Evolução da Demanda Processual



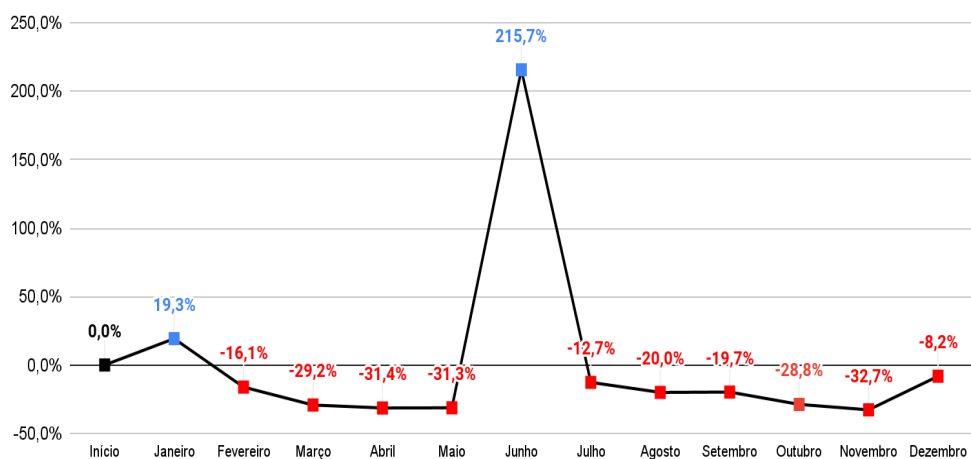
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a março.

* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

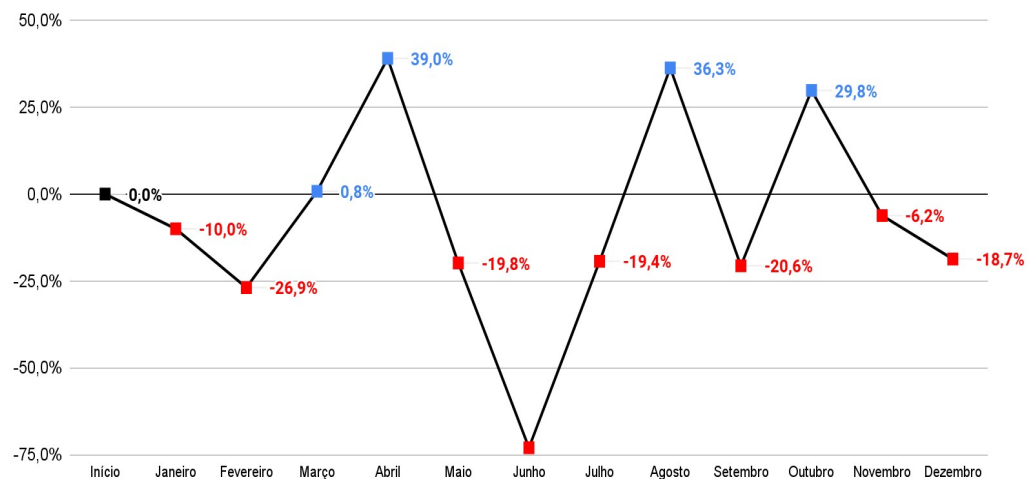


		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2020/2019	↑	28 2,9%	↓	-131 -15,4%	↓	-103 -5,7%
2021/2020	↓	-273 -27,8%	↓	-23 -3,2%	↓	-296 -17,4%

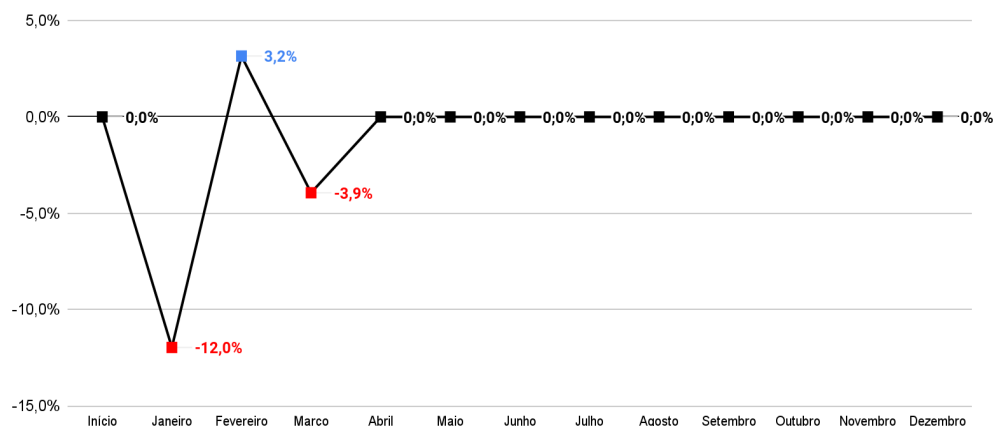
Comparativo 2019 / 2020



Comparativo 2020/ 2021



Comparativo 2021/ 2022



A unidade recebeu, no último exercício (2021), **1.403 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2020, uma queda na movimentação processual de **17,4% (-296 processos)**. Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, **1.635 processos/ano**. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF, nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput, e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.01.2021 a 31.12.2021, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **165º lugar, entre 286 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 19º lugar entre 20 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 17º lugar entre as 18 Varas do Trabalho de Goiânia.** De se ressaltar que, na última visita correcional, a unidade estava posicionada em 175º lugar, em nível nacional, 21º lugar em nível regional e 13º lugar no Foro Trabalhista de Goiânia. No tocante à situação das Varas Trabalhistas da Região em nível nacional, independentemente da movimentação processual, o Desembargador-Corregedor registrou que das 1.571 Varas Trabalhistas que foram analisadas no IGest de janeiro a dezembro de 2021, a 18ª Região possui **20 Varas do Trabalho entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios e nenhuma ficou entre as 25% com o desempenho mais insatisfatório.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2018 a Dez/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
02a - SP -> São Paulo - 15a Vara	2001 a 2500	0,3337	0,3997	0,5069	0,5800	0,5606	0,4762	153º
02a - SP -> São Paulo - 72a Vara	2001 a 2500	0,3253	0,3032	0,6163	0,5630	0,5746	0,4765	154º
02a - SP -> São Paulo - 62a Vara	2001 a 2500	0,4189	0,4372	0,4783	0,5457	0,5080	0,4776	155º
01a - RJ -> Duque de Caxias - 05a Vara	2001 a 2500	0,5214	0,5350	0,4882	0,3843	0,4592	0,4776	156º
02a - SP -> Osasco - 03a Vara	2001 a 2500	0,2748	0,4814	0,5224	0,5648	0,5462	0,4779	157º
02a - SP -> São Paulo - 75a Vara	2001 a 2500	0,3267	0,5429	0,5609	0,4501	0,5173	0,4796	158º
15a - Campinas/SP -> Araraquara - 03a Vara	2001 a 2500	0,2694	0,6314	0,5271	0,4884	0,4817	0,4796	159º
02a - SP -> São Paulo - 19a Vara	2001 a 2500	0,4473	0,3492	0,5739	0,4927	0,5431	0,4813	160º
16a - MA -> São Luís - 03a Vara	2001 a 2500	0,3078	0,6770	0,4470	0,4749	0,5172	0,4848	161º
02a - SP -> São Paulo - 36a Vara	2001 a 2500	0,3056	0,4822	0,5636	0,5670	0,5181	0,4873	162º
02a - SP -> São Paulo - 74a Vara	2001 a 2500	0,2898	0,3990	0,5513	0,6149	0,5976	0,4905	163º
18a - GO -> Catalão - 01a Vara	2001 a 2500	0,5093	0,4260	0,4986	0,4846	0,5342	0,4905	164º
18a - GO -> Goiânia - 07a Vara	2001 a 2500	0,5885	0,4084	0,5085	0,4795	0,4685	0,4907	165º
02a - SP -> São Paulo - 35a Vara	2001 a 2500	0,5235	0,3983	0,4545	0,5437	0,5376	0,4915	166º
10a - DF e TO -> Taguatinga - 05a Vara	2001 a 2500	0,2163	0,3970	0,6353	0,6158	0,5984	0,4925	167º
02a - SP -> São Paulo - 13a Vara	2001 a 2500	0,2791	0,4497	0,5777	0,5930	0,5716	0,4942	168º
15a - Campinas/SP -> Limeira - 02a Vara	2001 a 2500	0,3191	0,4781	0,6496	0,5430	0,4817	0,4943	169º
02a - SP -> São Paulo - 66a Vara	2001 a 2500	0,5880	0,4981	0,4677	0,4591	0,4593	0,4944	170º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2018 a Dez/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 03a Vara	2001 a 2500	0,4531	0,6386	0,4873	0,6152	0,5504	0,5489	16º
18a - GO -> Catalão - 01a Vara	2001 a 2500	0,5002	0,6309	0,5741	0,7072	0,6788	0,6182	17º
18a - GO -> Goiânia - 06a Vara	2001 a 2500	0,6960	0,6943	0,3388	0,7264	0,6434	0,6198	18º
18a - GO -> Goiânia - 07a Vara	2001 a 2500	0,6616	0,6000	0,6554	0,6451	0,5772	0,6278	19º
18a - GO -> Goiânia - 12a Vara	2001 a 2500	0,8042	0,6977	0,5100	0,6807	0,5995	0,6584	20º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2018 a Dez/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 06a Vara	2001 a 2500	0,6608	0,6835	0,3000	0,7418	0,6552	0,6083	16º
18a - GO -> Goiânia - 07a Vara	2001 a 2500	0,6116	0,5896	0,6350	0,6599	0,5736	0,6140	17º
18a - GO -> Goiânia - 12a Vara	2001 a 2500	0,8007	0,6831	0,4974	0,6856	0,5960	0,6526	18º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	1.338	111,50	5,51
Instrução	561	46,75	2,31
ATC - Conhecimento	41	3,42	0,17
ATC - Execução	73	6,08	0,30
Média	503	42	2

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 243 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	maio/2022	maio/2022
Instrução	julho/2022	outubro/2022

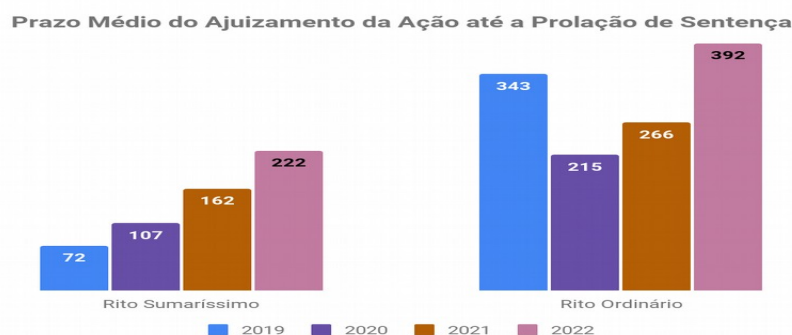
* Dados extraídos do sistema PJe em 19/04/2022.

Analizadas as pautas de audiências em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que no período correccionado os magistrados atuantes na unidade realizaram audiências semanalmente, de segunda a quinta-feira, apresentando um volume de audiências condizente com a demanda processual da Vara do Trabalho, levando-se em conta os efeitos causados pela pandemia do Covid-19, que dificultaram, durante um período considerável, a realização de audiências nesta Justiça Especializada.

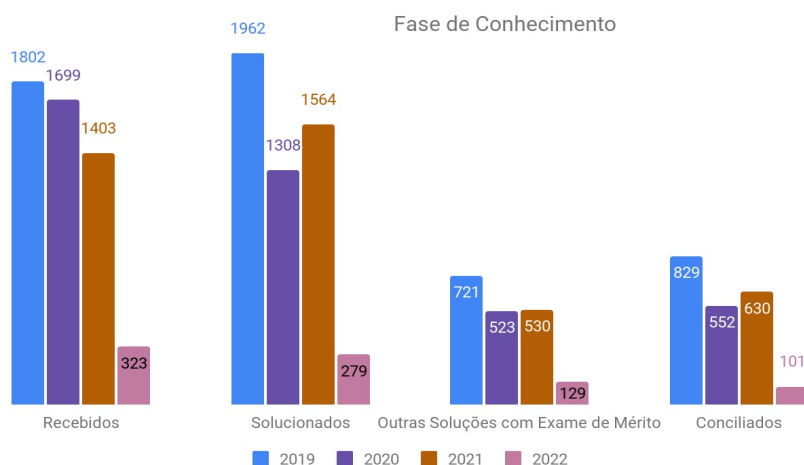
Analisado o relatório correspondente no sistema SAOPJE, verificou-se que a unidade realizou no período de 1º.01.2021 a 31.12.2021 um total de 505 audiências de instrução, um pouco abaixo da média do Foro Trabalhista de Goiânia (522 audiências). Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pelo COVID-19, os magistrados desta Vara do Trabalho vêm se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução.

Nada obstante, considerando que as audiências de instrução, nos processos do rito ordinário, estão sendo marcadas para datas um pouco acima do desejável, bem como a constatação de que o tempo médio de duração dos processos na unidade, desde o exercício de 2019, está acima da meta regional, como se verá adiante, **recomenda-se aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que incrementem as pautas de audiências de instrução**, numericamente, ou aumentando os dias da semana ou turnos em que são realizadas, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional.

5.3 FASE DE CONHECIMENTO

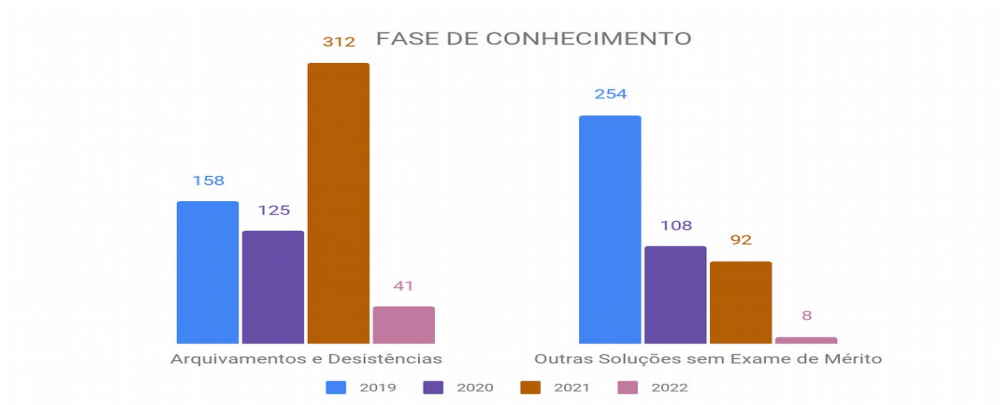


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a março.

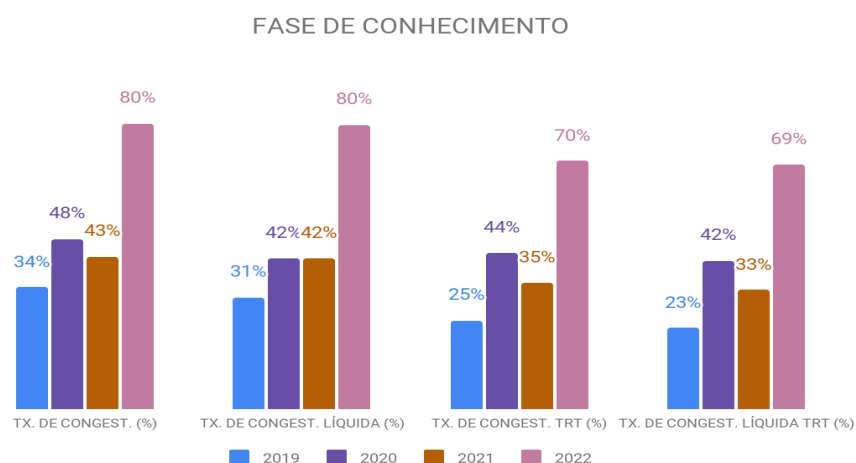


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a março.

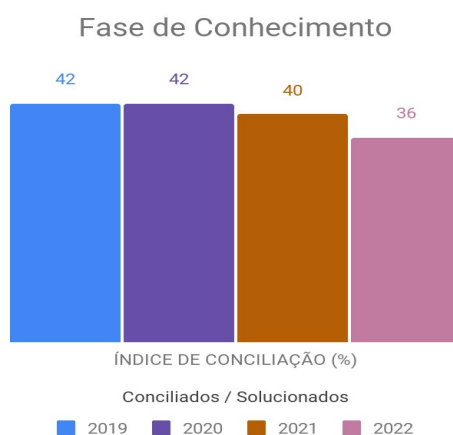
* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a março.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a março.



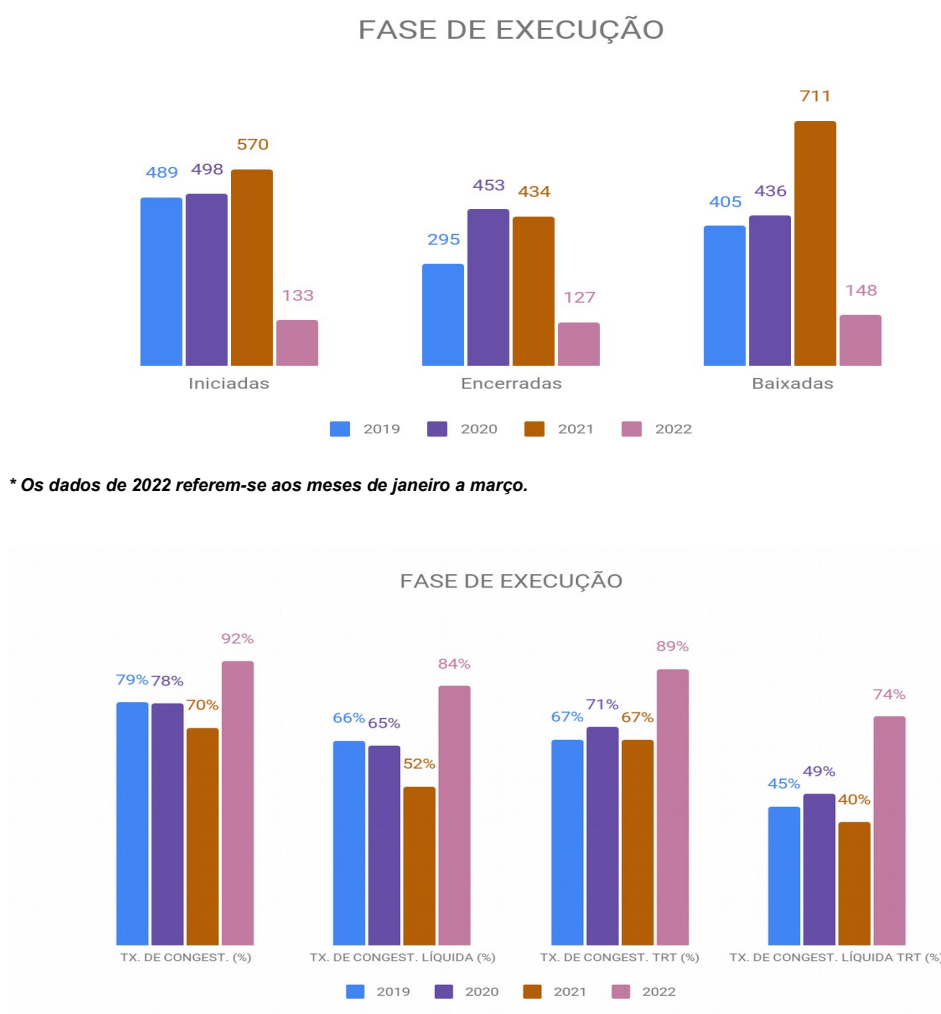
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a março.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2016	2
2017	3
2018	4
2019	18
2020	95
2021	572
2022	281
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	975
TEMPO MÉDIO	232,56 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento considerável no prazo médio de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, no exercício de 2021, ficando bem acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão de realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de Carnaval. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a

solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **107 dias** em 2020, sofreu acréscimo, em 2021, chegando a **162 dias**; no rito ordinário, a média também subiu, de **215 dias** em 2020, para **266 dias** em 2021. O Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta unidade que envidem os esforços necessários visando à redução e adequação desses prazos à meta regional. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor **determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução, em relação aos anos de 2016 a 2018, especificando as razões de ainda não haverem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.**

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a março.

* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a março.

No exercício de 2021, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou 570 execuções e baixou 711, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 52%, ainda acima da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo, apenas, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando a um melhor desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
75	35

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 13.04.2022.

Na última visita correcional, a unidade possuía 75 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **35 registros** nessa condição.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 A continuidade das providências adotadas pelo juízo, visando à redução dos prazos médios para entrega da prestação jurisdicional nos processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, apurados em **107 e 215 dias**, ao final do exercício de 2020, conforme anotado no item 5.3 desta ata, buscando adequá-los à meta regional de **90 e 180 dias**, respectivamente.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**);

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.3 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos sem movimentação por período superior a 100 dias, conforme apontado no item **7.2 – 10 do Relatório de Correição**. Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, a unidade poderá se valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE, encaminhados periodicamente pela SCR através dos processos de auditorias permanentes;

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.3.

7.4 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de requerimento da parte (item **7.2 – 18 do Relatório de Correição**);

Essa recomendação foi atendida.

7.5 Que a direção da unidade se conscientize para a necessidade de atendimento e priorização das determinações advindas da Corregedoria Regional, no tocante ao Projeto Garimpo, buscando acompanhar todas as suas etapas. O Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui o total de **183 processos** pendentes, sendo que 182 processos são referentes ao Ofício Circular 33/2020 e 1 atinente ao Ofício Circular 29/2020 (**PA nº 15457/2020**).

Essa recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 A continuidade das providências adotadas pelo juízo, visando à redução dos prazos médios para entrega da prestação jurisdicional nos processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, apurados em **162 e 266 dias** ao final do exercício de 2021, conforme anotado no item 5.3 desta ata, buscando adequá-los à meta regional de **90 e 180 dias**, respectivamente. **Alertou o Desembargador-Corregedor que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, neste exercício, considerando o primeiro trimestre, já sofreu significativo aumento, passando para 222 dias e 391 dias, respectivamente, nos processos do rito sumaríssimo e ordinário.** Tal elastecimento ocorreu, certamente, em razão do longo período de afastamento da Magistrada Titular, conforme consignado no item 3.2 desta ata.

8.1.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

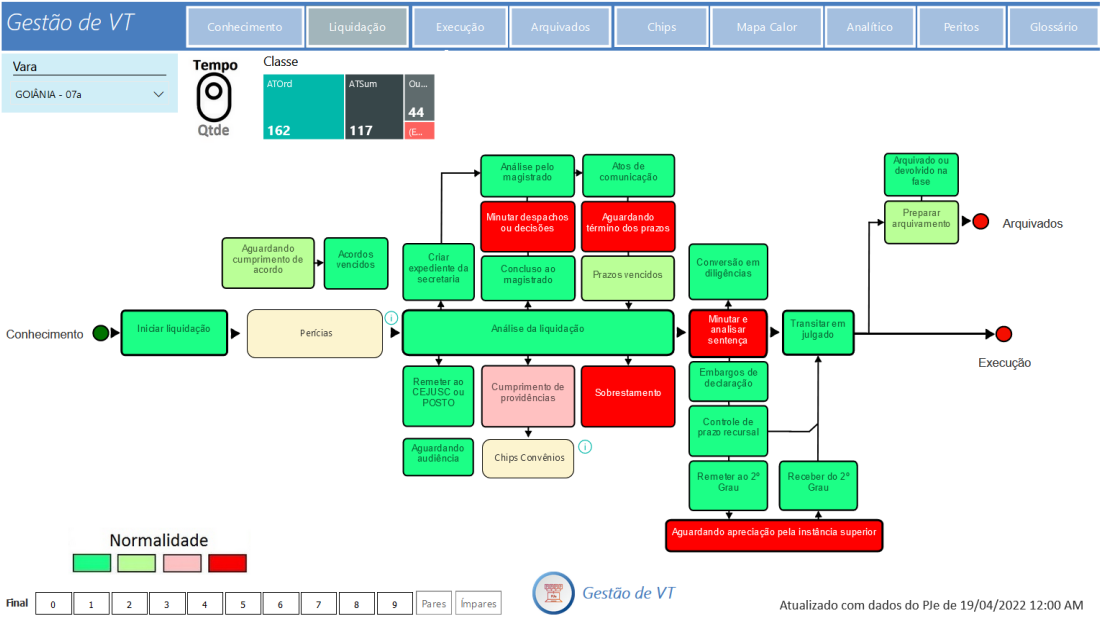
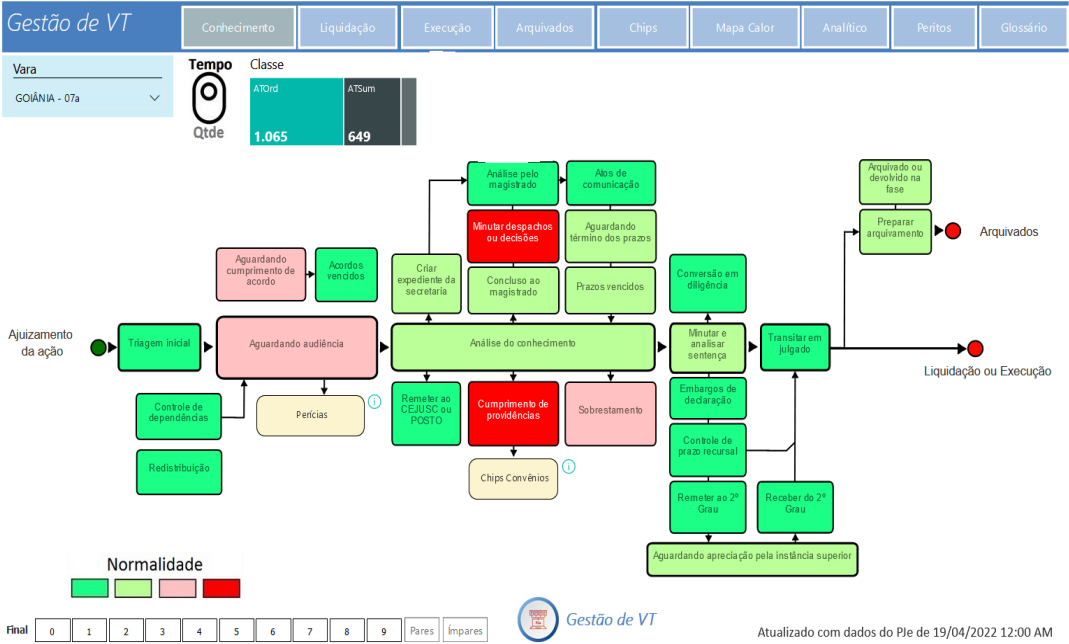
8.1.3 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos sem movimentação por período superior a 100 dias, conforme apontado no **item 7.2 – 11 do Relatório de Correição**. Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, a unidade poderá se valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE, encaminhados periodicamente pela SCR através dos processos de auditorias permanentes.

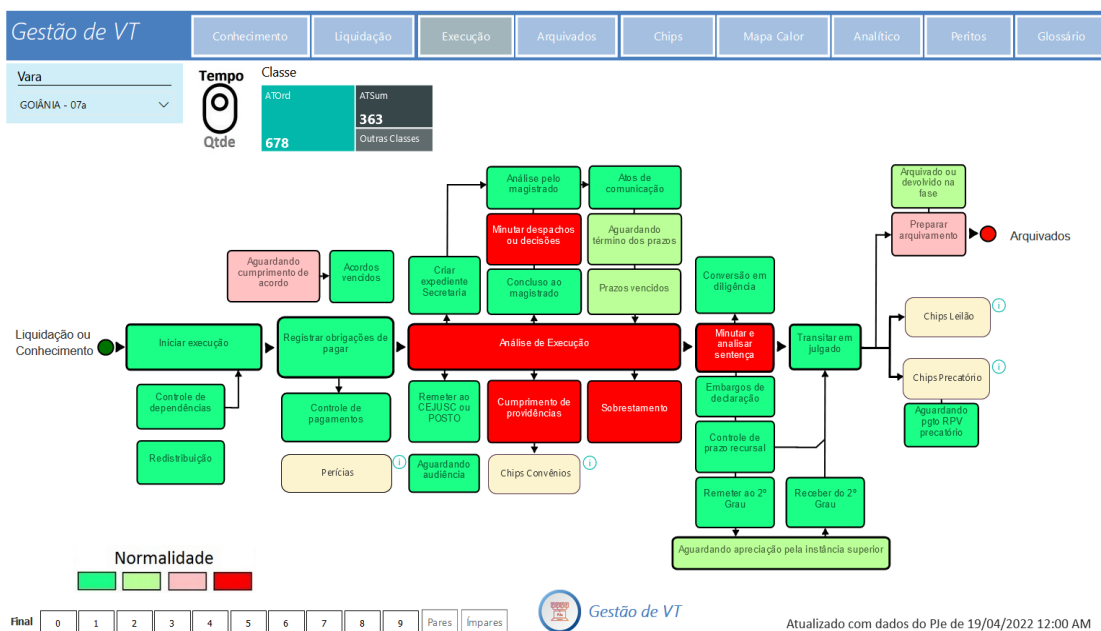
8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento disciplinado no artigo 1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**).

8.2.2 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 19/04/2022, os painéis das fases de conhecimento, liquidação e execução apresentaram pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item **7.2 – 12 do Relatório de Correição**).





8.2.3 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado PJe, do movimento processual referente à **remessa dos autos ao arquivo**, nos termos do artigo 49 do PGC (item 7.2– 13 do Relatório de Correição).

8.2.4 Que a Unidade atente para o teor do **OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021**, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§ 7º-B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º- A. Com tais alterações, passou a ser necessária a expedição de **certidão individualizada** para habilitação do **crédito trabalhista** no Juízo da Recuperação Judicial (item 7.2 – 38 do Relatório de Correição). Além disso, uma vez expedida a mencionada certidão, deverá a Vara do Trabalho prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários, **abstendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente ao arquivo provisório** (item 7.2 – 39 do Relatório de Correição).

8.2.5 A prolação de sentenças nos processos relacionados no item 2.6.4 do Relatório da Correição, observando-se a ordem cronológica, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.2.6 Que a Unidade observe o teor do **OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 36**, de 7 de abril de 2022, que trata da retomada das atividades presenciais dos Magistrados do Trabalho nas unidades judiciárias. Mencionado ofício ressalta “a necessidade de observância do contido no art. 93, VII, da Constituição Federal no que toca à presença física dos Magistrados do Trabalho nas respectivas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, assim como o previsto no art. 35, VI, da LOMAN”.

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 7ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de lotação (ideal) de 12 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).

Meta 1 - 2021 - 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.307	1.511	575	191	89,4%	-181	89,3%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2021, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **89,3%** no cumprimento dessa meta (1.307 processos recebidos e 1.511 solucionados), índice superior àquele registrado em 2020 (77%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019). (cumprida)

Meta 2 - 2021 - 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
601	79	21	93	536	95,4%	12	102,6%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 601 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 536 foram solucionados até o final de 2020. Registrou-se ainda que 79 processos entraram na meta no ano de 2021 e outros 21 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 629 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **102,6%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 50%). (cumprida)

Meta 3 - 2021 - 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA									
Conc. 2018	Sol. 2018	Conc. 2019	Sol. 2019	Biênio 2018-2019	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
903	1.883	855	1.754	48,34%	649	1.239	52,4%	40	106,7%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 48,34%. No exercício de 2021, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **52,4%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **106,7%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).

Meta 5 - 2021 - 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2021	TCLNFISC 2019	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
2.174	2.705	868	45,8%	29,2%	42,4%	40,0%	51,9%	65,0%	76,6%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal;

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento;

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2021, a unidade atingiu o percentual de **76,6%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, na fase de conhecimento, ficou acima do limite estabelecido como cláusula de barreira, de 40%.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).

Meta 1 - 2022 - 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
312	272	16	3	83,7%	-54	83,4%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a março, a unidade atingiu o percentual de **83,4%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atingimento da meta, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu apenas os meses de janeiro a março, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de Carnaval. Contudo, encareceu aos magistrados e servidores que envidem os esforços necessários visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020).

Meta 2 - 2022 - 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados 2022	Julgados 2021	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.058	3	2	69	897	91,2%	-19	98,1%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 1.058 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de solução, dos quais 897 foram solucionados até o final de 2021. No presente

exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de março, a unidade solucionou mais 69 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **98,1%**. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento dessa meta, encarecendo, todavia, os Excelentíssimos Juízes a continuarem dando preferência na solução dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 50%).

Meta 3 - 2022 - 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA									
Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conc. em 2020	Sol. em 2020	Conciliados	Solucionados	Biênio 2019/2020	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
855	1.754	594	1.135	112	237	50,16%	47,3%	-5	96,2%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 50,16%. Até o mês de março deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **47,3%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **96,2%**. O Desembargador-Corregedor encareceu aos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).

Meta 5 - 2022 - 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2022	TCLN FISC	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
2.057	2.736	848	47,9%	29,2%	44,1%	40,0%	54,7%	65,0%	73,6%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal;

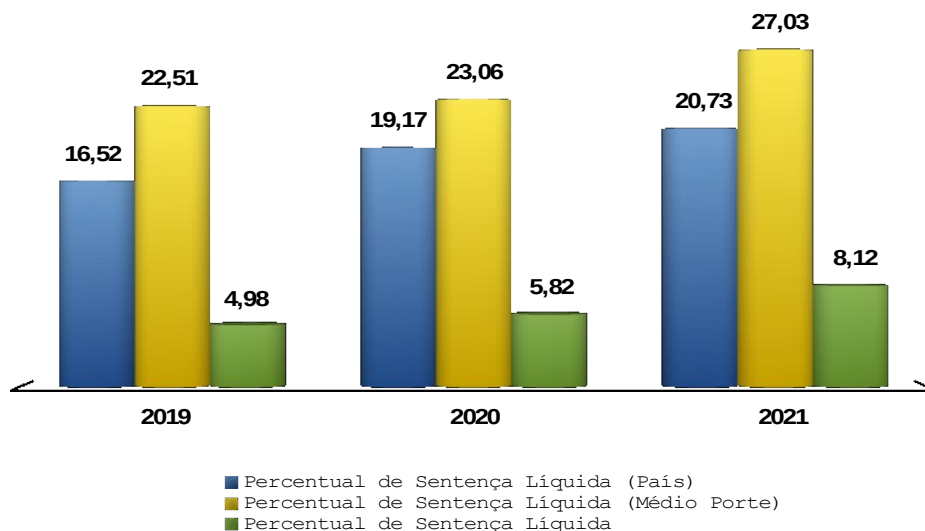
TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento;

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a março, a unidade atingiu o percentual de **73,6%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, na fase de conhecimento, encontra-se acima do limite estabelecido como

cláusula de barreira, de 40%. O Desembargador-Corregedor encareceu aos magistrados e servidores que envidem os esforços necessários para o atingimento dessa meta.

12 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021**. Não obstante essa pequena evolução e, em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o **Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas**, ressaltando que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

13 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, que responde pela titularidade da Vara do Trabalho, e com o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado auxiliar, que responde pela titularidade da Vara, agradeceu a oportunidade e disse que se empenhará para reduzir os prazos médios da unidade. Agradeceu a Corregedoria Regional por disponibilizar juiz substituto para cobrir o afastamento da magistrada titular, o que certamente contribuirá para o êxito pretendido. O magistrado substituto também agradeceu a oportunidade e disse não ter nada a acrescentar, apenas ressaltando a sua satisfação de está dividindo os trabalhos jurisdicionais com o magistrado auxiliar fixo. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

13.1 A 7ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2021, havendo a sua movimentação sofrido uma queda de 17,4% (-296 processos). Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, 1.635 processos/ano. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelos magistrados titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. Contudo, considerando que desde o exercício de 2020 o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional está acima do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados que continuem envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores à meta regional, embora reconheça que o elastecimento desse prazo foi influenciado pelas diversas medidas preventivas adotadas pelo Tribunal, em face da pandemia provocada pela COVID-19. A prolação de sentenças dentro do prazo legal é medida que certamente contribuirá para tal

desiderato.

13.2 Foi recomendado ainda aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

13.3 A correição realizada na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. O Diretor de Secretaria, Jânio da Silva Carvalho, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, especialmente durante o período de pandemia, onde houve inevitável impacto na execução das tarefas ordinárias. Bem por isso, roga-se especial atenção às recomendações constantes dos itens 8.1.3, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 desta ata, que certamente contribuirão para uma melhora do desempenho da unidade para a próxima visita correcional;

13.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores lotados na Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia pela diligente atuação no **projeto Garimpo**, registrando que a unidade, após sua dedicação, reduziu consideravelmente o passivo das contas judiciais pendentes, relacionadas ao Ofício Circular n.º SCR/33/2020 (liberação de valores às reclamadas), conforme indicado no processo administrativo n.º 15457/2020.

13.5 O Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção da Secretaria da Vara no atendimento dos requerimentos provenientes da Corregedoria Regional em relação à **Auditoria Permanente** (PA nº 10.280/2014), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribuirá, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

13.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Titular da unidade, Maria das Graças Gonçalves Oliveira, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Celismar Coêlho de Figueiredo, que responde pela

titularidade da unidade, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2021, para a Justiça do Trabalho. A 7ª Vara do Trabalho de Goiânia cumpriu 2 das 4 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, não obstante os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional pela pandemia da COVID-19, o que é visto pela Corregedoria Regional como um bom desempenho. O Desembargador-Corregedor também agradeceu a valiosa participação do Excelentíssimo Juiz Substituto, Túlio Macedo Rosa e Silva, que atua em auxílio a esta Vara do Trabalho, durante o afastamento da magistrada titular. Para este exercício, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelos magistrados e servidores desta Vara do Trabalho, e considerando o retorno das atividades presenciais, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região